

## Bolsas de Doutoramento BRU-FCT

### BD\_BRU-FCT\_01\_2026

A Business Research Unit (BRU-Iscte) está a atribuir **2 bolsas de doutoramento**, financiadas através do financiamento plurianual da FCT (Fundação para a Ciência e a Tecnologia) com a referência UID/315/2025.

#### I. DESTINATÁRIOS E ELEGIBILIDADE

1. As bolsas podem ser atribuídas a estudantes nacionais e internacionais que estejam inscritos ou que reúnam as condições para se inscrever num dos programas de doutoramento da BRU-Iscte, nomeadamente:
  - a. Doutoramento em Economia
  - b. Doutoramento em Finanças
  - c. Doutoramento em Gestão, com sete especializações.
2. Apenas os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a catorze (15/20) em pelo menos um dos seus graus académicos (Licenciatura ou Mestrado) podem candidatar-se.
3. Adicionalmente, apenas os candidatos que satisfaçam as seguintes condições podem ser considerados para efeitos de atribuição da bolsa:
  - a. Obter uma pontuação final de avaliação para atribuição da bolsa igual ou superior a 15,5 em 20;
  - b. Encontrar-se entre os 25% de estudantes com maior pontuação final de avaliação nos resultados de admissão ao respetivo programa de doutoramento (caso o candidato ainda não se tenha candidatado ao programa de doutoramento, será admitido condicionalmente até à disponibilização dos resultados de avaliação da admissão, podendo tal resultar na sua admissibilidade definitiva ou exclusão).
4. A **Bolsa de Doutoramento BRU-FCT** não pode ser acumulada com outras bolsas a tempo inteiro.

#### II. FINANCIAMENTO

1. A bolsa é atribuída por 12 meses e pode ser renovada anualmente até ao máximo de 48 meses, ou até à defesa da tese de doutoramento, consoante o que ocorrer primeiro.
2. O montante da bolsa, em regime de tempo inteiro, é de € 1.359,64, de acordo com a tabela de bolsas atribuídas direta ou indiretamente pela FCT, I.P. em Portugal (<https://www.fct.pt/financiamento/programas-de-financiamento/bolsas/>), pago mensalmente por transferência bancária ao bolseiro e sujeito a eventuais ajustamentos. O bolseiro estará coberto por um seguro de acidentes pessoais no âmbito das atividades de investigação e poderá também, se

assim o desejar, exercer o seu direito à segurança social mediante a adesão ao Regime do Seguro Social Voluntário, nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), assumindo a entidade financiadora os custos decorrentes das contribuições nos termos e limites previstos nesse estatuto.

### III. CANDIDATURA — PERÍODO E COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

1. As candidaturas à Bolsa de Doutoramento BRU-FCT decorrem entre **11 de maio de 2026 e 13 de julho de 2026**.
2. Os resultados da avaliação serão comunicados aos candidatos por e-mail, enviado para o endereço indicado durante o processo de candidatura, até 31 de julho de 2026.

### IV. INSTRUÇÕES DE CANDIDATURA

1. A candidatura deve ser submetida através da plataforma de recrutamento do Iscte Knowledge and Innovation em <https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs/765> e incluir os seguintes documentos:
  - a. Uma carta de motivação em que o candidato exponha claramente as suas razões para solicitar a bolsa, incluindo:
    - i. A sua disponibilidade para dedicação exclusiva a tempo inteiro ao desenvolvimento dos seus estudos doutorais;
    - ii. A motivação para a realização do doutoramento, indicando se está alinhada com o desenvolvimento profissional ou com uma carreira académica (investigação e/ou ensino);
    - iii. Qualquer informação adicional considerada relevante para a avaliação que demonstre a capacidade do candidato para concluir com êxito o projeto proposto.
  - b. Projeto de investigação proposto, que deve incluir um plano de desenvolvimento, os objetivos e a motivação do projeto (até um máximo de 1500 palavras);
  - c. Pelo menos duas cartas de recomendação que atestem a relevância científica e o potencial contributo do projeto de investigação proposto. Pelo menos uma das cartas deve ser de um académico ou investigador, e a segunda pode ser de um profissional com experiência reconhecida na área do programa doutoral. As cartas devem incluir os dados de contacto das pessoas que as redigem, para que a Comissão de Avaliação as possa contactar se necessário.
2. A Comissão de Avaliação pode solicitar aos candidatos documentos adicionais e esclarecimentos considerados necessários para a avaliação das candidaturas.
3. Cada candidato pode submeter apenas uma candidatura, caso contrário todas as candidaturas submetidas serão anuladas.
4. Os candidatos podem solicitar a revisão dos resultados no prazo de 10 dias úteis após a comunicação dos resultados.

## **VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1. A Comissão de Avaliação avalia e classifica os estudantes de acordo com os critérios e ponderações estabelecidos no Anexo A.
2. Os candidatos são avaliados numa escala de 0 a 20, sendo que aqueles com uma pontuação final inferior a 15,5 não são considerados elegíveis para a bolsa.

## **VII. PRAZO DE ACEITAÇÃO**

1. No prazo de cinco dias úteis após a receção da notificação de atribuição, o estudante deve submeter uma declaração formal de aceitação da bolsa nas condições propostas.
2. A não submissão da declaração resultará na exclusão do candidato.

## **VIII. RENOVAÇÃO DA BOLSA**

1. A bolsa pode ser renovada até aos limites estabelecidos no número 1 do artigo II, dependendo da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental da BRU-Iscte.
2. O bolseiro deve submeter um pedido de renovação ao Diretor da BRU-Iscte com pelo menos 60 dias de antecedência em relação ao início do novo período de bolsa, acompanhado de carta favorável do orientador, para posterior avaliação pela Comissão de Avaliação e aprovação da renovação pelo Diretor da BRU.
3. A renovação da bolsa requer:
  - a. Submissão de um relatório detalhado sobre o trabalho realizado e os resultados obtidos até à data, incluindo pelo menos os seguintes pontos:
    - i. Desenvolvimento do projeto nos aspetos referidos nos pontos 1.b e 2.b do Anexo A.
    - ii. Publicações científicas.
    - iii. Apresentações em conferências, workshops e outros eventos, incluindo os URLs das apresentações.
  - b. Submissão de um relatório de avaliação escrito e assinado pelo(s) orientador(es).
4. A Comissão de Avaliação em exercício no momento do pedido avaliará o pedido de renovação.

## **IX. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Os membros da Comissão de Avaliação são o Diretor da BRU-Iscte e os Diretores dos três programas de doutoramento definidos no artigo I em exercício no momento da avaliação.

## **X. RECONHECIMENTO DO APOIO FINANCEIRO**

O bolsheiro deve mencionar o apoio financeiro da BRU-Iscte (unidade de investigação de acolhimento) e da FCT em todas as publicações científicas e apresentações resultantes do trabalho de doutoramento, durante e após o período de bolsa. O agradecimento deve mencionar:

*“This work was supported by Fundação para a Ciência e a Tecnologia, grant UID/315/2025 (DOI: <https://doi.org/10.54499/UID/00315/2025>)”*

ou

*“Este trabalho teve o apoio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, financiamento UID/315/2025 (DOI: <https://doi.org/10.54499/UID/00315/2025>)”.*

Quaisquer apresentações ou materiais devem também exibir claramente o logótipo da FCT.

#### **XI. ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTADOR OU UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO DE ACOLHIMENTO**

O bolsheiro não deve alterar substancialmente os objetivos do projeto de investigação proposto, nem a unidade de investigação de acolhimento, sem o consentimento do orientador e da Comissão Científica do programa doutoral.

## Anexo A

A avaliação das candidaturas baseia-se nos seguintes critérios:

### A. MÉRITO DO CANDIDATO (70%)

- Avaliação global do currículo académico, científico e profissional (50%)
- Avaliação da motivação para a candidatura à bolsa (10%)
- Entrevista (40%)

### B. MÉRITO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO (30%)

O mérito do projeto de investigação proposto pelo candidato é avaliado com base nos seguintes critérios:

Peso	Critério	Pontuação
20%	Relevância e inovação do projeto para a área científica	Entre 0 e 20
20%	Qualidade do estado da arte e da metodologia proposta	
20%	Contributo do projeto para o avanço do conhecimento científico	
20%	Planeamento e viabilidade do projeto	
20%	Contributo para os objetivos estratégicos da unidade de investigação e impacto social do projeto	

Nota: Todos os parâmetros de avaliação serão classificados numa escala de 0 a 20 pontos.